



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 979/93

SUPLEMENTA O ORÇAMENTO VIGENTE

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente em CR\$1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil cruzeiros reais), nas seguintes dotações:

02.03.01 - GABINETE SEC. MUN. ADM. E FAZENDA		
03.07.021.2.223 - Manutenção do Gabinete		
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Ficha	68-	
250.000,00		
02.03.04 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
03.07.021.2.231 - Manutenção de Departamento		
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Ficha	100-	
30.000,00		
02.03.05 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL		
03.07.021.2.232 - Manutenção de Departamento		
3120 - Material de Consumo	Ficha	103-
50.000,00		
02.03.06 - DEPARTAMENTO CADASTRO E TRIBUTOS IMOB.		
03.07.021.2.233 - Manutenção do Departamento		
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Ficha	110-	
50.000,00		
02.04.01 - GABINETE SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04.07.021.2.235 - Manutenção do Gabinete		
3120 - Material de Consumo	Ficha	118-
00.000,00		
02.04.02 - DEPARTAMENTO PROMOÇÃO AGRÁRIA		
04.18.112.2.239 - Manutenção do Departamento		
3120 - Material de Consumo	Ficha	129-
00.000,00		
02.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.42.021.2.249 - Manutenção do Departamento		
3120 - Material de Consumo.....Ficha	171-	
50.000,00		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Ficha	173-
00.000,00		
02.05.04 - DEPARTAMENTO PRE-ESCOLAR		
06.41.165.2.266 - Manutenção de Creches		
3120 - Material de Consumo	Ficha	231-
00.000,00		
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
00.58.021.2.276 - Manutenção do Departamento		
3120 - Material de Consumo	Ficha	264-
00.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

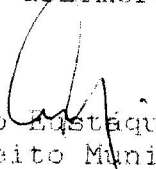
Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

02.06.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
10.60.325.2.278 - Manutenção do Departamento		
3120 - Material de Consumo	Ficha	279-
100.000,00		
02.06.05 - DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO E TRANSPORTE		
16.88.532.1.170 - Reformas Obras Terminal Rodoviário		
4110 - Obras e Instalações	Ficha	297-
50.000,00		
02.07.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
15.81.486.2.294 - Manutenção do Departamento		
3120 - Material de Consumo	Ficha	341-
50.000,00		
02.08.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
08.48.247.2.312 - Manutenção do Departamento		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Ficha	431-
70.000,00		
Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo 1º desta Lei, serão anuladas as seguintes dotações:		
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
03.07.020.2.207 - Manutenção do Gabinete		
3111 - Pessoal Civil	Ficha	18-
90.000,00		
02.07.02 - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
13.75.428.2.291 - Manutenção do Departamento		
3211 - Transferências Operacionais	Ficha	334-
700.000,00		
02.08.04 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E LAZER		
08.48.247.2.316 - Manutenção do Departamento		
3120 - Material de Consumo	Ficha	442-
00.000,00		

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.08.93.

Viçosa, 16 de dezembro de 1993.


Geraldo Estácio Reis
Prefeito Municipal

presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/12/93)